



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 015/2018
Decisão : 077/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.88
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Prefeitura Municipal de Tabira - PE

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900028499/2018, em nome Prefeitura Municipal de Tabira - PE

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 15, realizada no dia 04 de setembro de 2018, apreciando o auto de infração nº. 9900028499/2018 - Prefeitura Municipal de Tabira - PE , referente a autojulgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti. Não houve votos contrários ou abstenções

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG